# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 3055,DE 05 DEZEMBRO DE 2023**

*"Estabelece normas de encerramento do exercício financeiro para a Administração direta do Município de Riolândia e dá outras providências"*

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 15 de dezembro de 2023, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos, exceto nos seguintes casos:

I. Cumprimento da despesa obrigatória em Educação, Saúde e Fundeb;

II. Pagamento de precatórios judiciais, seja do regime normal (CF, art.100), seja do regime especial (EC109,de2021).

III. Pagamento dos requisitórios de baixa monta.

Art.2º - Até 22 de dezembro de 2023, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar *Não Processados a Liquidar,* exceto:

I. –Os da Saúde que compõem a despesa minima obrigatória;

II. - Os relativos a diárias e adiantamento;

III. – Os alusivos a saldos de transferências voluntárias da União ou do Estado;

IV. –Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos incisos I a IV.

Art. 3º - Em razão da Lei Complementar 201, de 2023 (art. 6º), as transferências compensatórias da União serão oneradas pela despesa obrigatória na Saúde, Educação e Fundo da Educação Básica (Fundeb).

Art.4º - Até 28 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o saldo não utilizado.

Art. 5º - Projetado déficit financeiro para o exercício em curso, ficam proibidos, na data de publicação deste decreto, novas despesas classificáveis dentro da Categoria 3. Despesas Correntes e Grupo 3.3. Outras Despesas Correntes, que após análise possam ser suspensas ou adiadas.

Art.6º - Os empenhos da Educação devem ser liquidados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

**DECRETO Nº 3057 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o expediente nas repartições publicas municipais e dá outras providências".*

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em decorrências das festividades de final de ano, o expediente nas repartições publicas municipais, funcionará da forma descrita abaixo:

- Dia 22 de dezembro de 2023: Ponto Facultativo após as 12:00 hs;
- Dia 26 de dezembro de 2023: Ponto Facultativo até as 12:00 hs;
- Dia 29 de dezembro de 2023: Ponto Facultativo após as 12:00 hs;
- Dia 02 de janeiro de 2024: Ponto Facultativo.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PROCESSO N° 105/2023**

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Presencial, sob

o nº 047/2023, tipo menor preço por item, o Registro de Preço para eventuais aquisições de diversos tipos de materiais e medicamentos odontológicos, para atender a atenção básica a saúde bucal do Município de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às **08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2024**, na Praça Antônio Levino, nº 470, no município de Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 13:00, pelo telefone (17) 3801-9020, e-mail: licitações@riolandia.sp.gov.br - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 19/12/2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....